

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2024 a 31/12/2024)
ANEXO 1

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
ASSOCIAÇÃO MADRE TEREZA DE CALCUTÁ			
CNPJ: 03.981.548/0001-58	CEBAS:	Nº DE REGISTRO CMAS:	Nº DE REGISTRO CMDCA: 071/05
ENDEREÇO: Avenida Alfredo Maluf, 252			
COMPLEMENTO:		BAIRRO: Vila Alto de Santo André	CEP: 09240-410
TELEFONE: (DDD): 11 4997-3112		TELEFONE: (DDD): 11 4997-1696	
E-MAIL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com		SITE: http://amtcriancas.com.br/	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Mário Ramos Vieira Filho			
CPF: 069.333.458-40	RG nº 15.763.527-2	DATA DE EMISSÃO 25/10/2017	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 06/03/2019 a 20/01/2025	
ENDEREÇO: CORONEL AGENOR DE CAMARGO 504			
COMPLEMENTO: APTO 92		BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09020-220	TELEFONE: (DDD) 11 4497-3196	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: 11 9.9903-1330
E-MAIL PARTICULAR: a.crechemadretereza@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: a.crechemadretereza@gmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME Maria Aparecida da Costa			
CPF: 061.183.048-58	RG nº 18.863.176-8	DATA DE EMISSÃO 11/01/2016	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP
CARGO: Coordenadora Geral		PERÍODO DE MANDATO: 22/02/2019 a 20/01/2025	
ENDEREÇO: Rua do Centro, 1090			
COMPLEMENTO: apto 2		BAIRRO: Camilopolis	MUNICÍPIO: Santo André
CEP: 09230-590	TELEFONE: (DDD) 114997-3112	TELEFONE: (DDD) 114997-3196	CELULAR: 11.995.151.386
E-MAIL PARTICULAR: cida.multimarcas123@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: cida.crechemadretereza@gmail.com	

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Associação Madre Tereza de Calcutá, anteriormente denominada, Núcleo de Apoio a Criança Madre Tereza de Calcutá, chamada de entidade, é associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, fundada em 19 de junho de 2000 e conforme Estatuto Social, registrado em 31 de Julho sob número 006066.

Em agosto de 2005 a Prefeitura de Santo André através da Secretaria de Educação em parceria com a Feasa, firmou o primeiro convênio com a Entidade, contribuindo para o desenvolvimento da mesma e possibilitando perspectivas de novos projetos de sustentabilidade.

Esta parceria permanece até a data presente, juntamente com outros colaboradores, como a D'Frasson Comércio de Frutas que compartilha do nosso desejo incansável de trabalhar para o bem estar e melhor condições, para que a instituição possa sempre proporcionar o melhor atendimento as nossas crianças. E partilhando deste sentimento, no ano de 2022 recebemos várias doações que reformularam nossos espaços, inclusive todos os equipamentos para nossa cozinha, refeitório, salas de aula, parque, brinquedoteca, computadores e notebook e a construção de duas salas para o melhor aconchego dos berçários.

JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches, configura-se como uma parte do direito à Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, ***"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"***.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

DIAGNÓSTICO

A fim de colaborar com as famílias de baixa renda, houve uma mobilização para unir esforços em prol de uma creche, com atuação na modalidade Educação Infantil. Dessa forma, o trabalho teve início no salão paroquial, da Paróquia Santo Antônio. A aceitação da comunidade foi tão grande, que o grupo foi desafiado a ampliar o atendimento, pois os pedidos por vagas foram aumentando gradativamente.

A realidade do entorno, impunha a necessidade de uma estrutura física e humana mais adequada. Surgindo assim a creche com a denominação Associação Madre Tereza de Calcutá abrangendo o público dos bairros: Vila Alto Santo André, Jardim Santo Antônio, Jardim das Maravilhas, Jardim Utinga, Vila Clarice, Camilópolis, Santa Terezinha, Parque das Nações e Vila metalúrgica.

A implantação da entidade e sua continuidade deve-se pela grande demanda, por procura de vaga, pois as famílias precisam trabalhar e tem a preocupação com os filhos principalmente com a área educacional.

Para atender a demanda, a entidade oferece a comunidade a permanência de crianças na faixa etária de creche e pré escola em período integral.

As ações de 2023 iniciaram em janeiro e segue até dezembro educando, família, comunidade e educadores: adaptação, acolhimento, identidade, conscientização sobre preservação da flora e fauna, socialização, datas festivas da cultura brasileira, e os projetos: "Quem canta se encanta"(Cantigas), "O gostinho de quero mais", "Eu conto, Tu contas", "Quanto mais amigos eu tenho....Mais feliz eu Sou.", "No Vale dos Contos e Fábulas", "E aqui estou eu!"; Formação dos educadores sendo realizada uma hora por semana, discutido o planejamento, os registros e a rotina da semana, possibilitando um trabalho contínuo para as crianças e criando condições para que os educadores e educandos reflitam sobre suas práticas cotidianas, resgatando a intencionalidade das suas ações, ressignificando o trabalho desenvolvido e apontando caminhos para a prática pedagógica.

DIRETRIZES

CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

Faixas etárias para ingresso em 2024

Data de corte de Março

Turmas	Educação Infantil		
	De	Data	A
Berçário 1	de	01/04/2023	a
Berçário 2	de	01/04/2022	a
Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil)	de	01/04/2021	a
Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)	de	01/04/2020	a

OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB,em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

META QUANTITATIVA

Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário I e II	3	55	4	6
Maternal I e II	3	69	4	5

TOTAL DE ATENDIMENTO	124
-----------------------------	------------

CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Agrupamento	Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL)	Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL)	Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês
TOTAL	124	118	6

*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultado	Público Alvo	Periodicidade
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Crianças de 0 a 3 anos	Diariamente
Garantir a Gestão Democrática	Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar	Projeto Político Pedagógico	Comunidade e Equipe Escolar	Anual

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS				
Acompanhar a frequência das crianças matriculadas	Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).	Preencher diariamente o diário de classe;	Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências;	Diariamente
	Promover a integração da família com a creche	Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;	Mapa de movimento;	
	Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias	Reuniões de pais e educadores		
		Atendimento Individualizado		
		Palestras educativas/Escola de Pais		
Garantir a formação continuada de seus profissionais		Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital		Mínimo 02 encontros por ano
	Propiciar mecanismos de formação	Reuniões de formação - Parada pedagógica		Quando necessário
		Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop	Educadores e demais profissionais	Mínimo 8 formações ao ano
Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho;	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas	Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência)	Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores
		Relatórios de Execução do Objeto	Coordenador Pedagógico	Mínimo de 1 vez por mês, 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico)
		Visitas in loco	Equipe de Supervisão	Mensal
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos; Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança; Melhorias no aspecto de segurança	Instituição	Anual
Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho	Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças	Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)	Instituição	Mensal

Nota: Quadro Geral "Referência de Faixa Etária" das Creches Municipais, Conveniadas e Escolas Particulares Exclusivas de Educação Infantil.

METODOLOGIA

Nossa metodologia está baseada na proposta construtivista e sóciointeracionista, o objetivo é levar a criança a explorar e descobrir todas as possibilidades do seu corpo, das relações, do espaço e através disso, desenvolver a sua capacidade de observar, descobrir e pensar.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a creche se propõe a um trabalho baseado na diversidade e na consideração das peculiaridades das crianças na faixa etária atendida pela Educação Infantil.

Pautado na BNCC (Base Nacional Comum Curricular), RCNEI (Referencial Curricular Nacional) e na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) 9394/96, a Educação Infantil demonstra a importância dos conceitos: criança, aprender, brincar e cuidar.

Quanto mais cedo as crianças forem estimuladas a desenvolverem suas potencialidades, mais tempo terão para descobrirem e trabalharem essas habilidades.

A proposta metodológica valoriza a construção e reconstrução do conhecimento, de acordo com seus níveis e experiências, proporcionando atividades e trabalhos que levem à cooperação e solidariedade, exploração da criatividade, incentivando a expressão física, oral, artística, intelectual socioafetiva e ética, contribuindo para o desenvolvimento de sujeitos críticos e com autonomia.

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	3
Sala de atividades multiuso	2
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	4
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	1
Pátio	0
Horta	0
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	1
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Despensa	1
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	1
Banheiro de adultos	2
Lavanderia	1
Outros	0

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

Nota: Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde. Necessária	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)														PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)						
1	DIRETOR (A) GERAL	44	R\$ 5.275,00	R\$ 5.275,00	R\$ 31,39	R\$ 31,39	R\$ 102,85	R\$ 102,85	R\$ 432,74	R\$ 432,74	R\$ 54,09	R\$ 54,09	R\$ 1.379,36	R\$ 1.379,36		MUNICIPAL	Superior Completo			
1	DIRETOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 4.220,00	R\$ 4.220,00	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 197,03	R\$ 197,03	R\$ 368,30	R\$ 368,30	R\$ 46,04	R\$ 46,04	R\$ 1.173,97	R\$ 1.173,97		MUNICIPAL	Superior Completo			
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.321,00	R\$ 2.321,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,28	R\$ 30,28	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 23,51	R\$ 23,51	R\$ 599,58	R\$ 599,58		MUNICIPAL	Superior Completo			
1	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.321,00	R\$ 2.321,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,29	R\$ 30,29	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 23,51	R\$ 23,51	R\$ 599,58	R\$ 599,58		MUNICIPAL	Cursando Superior			
1	COZINHEIRA CHEFE	44	R\$ 2.321,00	R\$ 2.321,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,28	R\$ 30,28	R\$ 188,10	R\$ 188,10	R\$ 23,51	R\$ 23,51	R\$ 599,58	R\$ 599,58		MUNICIPAL	Ensino Médio			
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.514,41	R\$ 3.028,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,28	R\$ 60,56	R\$ 123,58	R\$ 247,15	R\$ 15,45	R\$ 15,45	R\$ 393,90	R\$ 393,90		MUNICIPAL	Ensino Médio			
1	AUXILIAR DE Cozinha	44	R\$ 1.582,50	R\$ 1.582,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,60	R\$ 126,60	R\$ 15,83	R\$ 15,83	R\$ 403,54	R\$ 403,54		MUNICIPAL	Ensino Médio			
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / AD	44	R\$ 1.774,75	R\$ 19.522,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 141,98	R\$ 1.561,78	R\$ 17,75	R\$ 17,75	R\$ 452,56	R\$ 452,56		MUNICIPAL	Ensino Médio			
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.529,75	R\$ 1.529,75	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 122,38	R\$ 122,38	R\$ 15,30	R\$ 15,30	R\$ 390,09	R\$ 390,09		MUNICIPAL	Cursando Superior			
1	EDUCADOR REFERENCIA	44	R\$ 3.059,50	R\$ 3.059,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,29	R\$ 30,29	R\$ 247,18	R\$ 247,18	R\$ 30,90	R\$ 30,90	R\$ 787,90	R\$ 787,90		MUNICIPAL	Ensino Médio			
4	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.162,01	R\$ 8.648,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 172,96	R\$ 691,84	R\$ 21,62	R\$ 21,62	R\$ 551,31	R\$ 551,31		MUNICIPAL	Superior Completo			
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.162,01	R\$ 2.162,01	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,84	R\$ 90,84	R\$ 180,23	R\$ 180,23	R\$ 22,53	R\$ 22,53	R\$ 574,48	R\$ 574,48		MUNICIPAL	Superior Completo			
2	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.162,01	R\$ 4.324,02	R\$ -	R\$ -	R\$ 75,82	R\$ 151,64	R\$ 179,03	R\$ 358,05	R\$ 22,38	R\$ 22,38	R\$ 570,65	R\$ 570,65		MUNICIPAL	Superior Completo			
28	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR		R\$ 60.314,93		R\$ 218,15		R\$ 724,06		R\$ 4.900,57		R\$ 612,57		R\$ 15.620,57			MUNICIPAL	Superior Completo			

*CH = Carga Horária (semanal)
Nota 1: Os valores descolados das funções são: Ensino Superior Completo

*CH = Carga Horária (semanal)
Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)		R\$ 60.314,93
Total de valores destinados a Bônus		R\$ 218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)		R\$ 724,06
FGTS		R\$ 4.900,57
PISS		R\$ 612,57
INSS		R\$ 15.620,57
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)		R\$ 3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário		R\$ 6.865,90
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias		R\$ 2.288,63
TOTAL MENSAL		R\$ 94.545,39
2 % de Provisionamento para Rescisão (sobre Folha de Pagamento)		
		R\$ 1.647,82

QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

6

% DE DIS

MARÇO A DEZEMBRO

Qtd. Necessária	Cargo/Função	CH*	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO										PIS	PIS (GRUPO)	INSS	INSS (GRUPO)	FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
			Salário Base	SB (GRUPO)	Biênio	Biênio (GRUPO)	Prêmio	PRÊMIO (GRUPO)	FGTS	FGTS (GRUPO)	FGTS (GRUPO)	FGTS (GRUPO)						
1	DIRETOR(A) GERAL	44	R\$ 5.591,50	R\$ 5.591,50	R\$ 31,39	R\$ 31,39	R\$ 31,39	R\$ 109,02	R\$ 458,55	R\$ 458,55	R\$ 458,55	R\$ 458,55	R\$ 57,32	R\$ 57,32	R\$ 1.461,64	R\$ 1.461,64	MUNICIPAL	Superior Completo
1	DIRETOR(A) PEDAGÓGICO (A)	44	R\$ 4.473,20	R\$ 4.473,20	R\$ 186,76	R\$ 186,76	R\$ 208,85	R\$ 208,85	R\$ 389,50	R\$ 389,50	R\$ 389,50	R\$ 389,50	R\$ 48,69	R\$ 48,69	R\$ 1.241,55	R\$ 1.241,55	MUNICIPAL	Superior Completo
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44	R\$ 2.460,26	R\$ 2.460,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 24,92	R\$ 24,92	R\$ 635,55	R\$ 635,55	MUNICIPAL	Cursando Superior
1	ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 2.460,26	R\$ 2.460,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,11	R\$ 32,11	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 24,92	R\$ 24,92	R\$ 635,55	R\$ 635,55	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	COZINHEIRA CHEFE	44	R\$ 2.460,26	R\$ 2.460,26	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 199,39	R\$ 24,92	R\$ 24,92	R\$ 635,55	R\$ 635,55	MUNICIPAL	Ensino Médio
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44	R\$ 1.605,27	R\$ 3.210,55	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 130,99	R\$ 130,99	R\$ 130,99	R\$ 130,99	R\$ 16,37	R\$ 16,37	R\$ 417,53	R\$ 417,53	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	AUXILIAR DE Cozinha	44	R\$ 1.677,45	R\$ 1.677,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 134,20	R\$ 134,20	R\$ 134,20	R\$ 134,20	R\$ 16,77	R\$ 16,77	R\$ 427,75	R\$ 427,75	MUNICIPAL	Ensino Médio
11	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / AD	44	R\$ 1.881,24	R\$ 20.693,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 150,50	R\$ 150,50	R\$ 150,50	R\$ 150,50	R\$ 18,81	R\$ 18,81	R\$ 479,72	R\$ 479,72	MUNICIPAL	Cursando Superior
1	LACTARISTA	44	R\$ 1.621,54	R\$ 1.621,54	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 129,72	R\$ 129,72	R\$ 129,72	R\$ 129,72	R\$ 16,22	R\$ 16,22	R\$ 413,49	R\$ 413,49	MUNICIPAL	Ensino Médio
1	EDUCADOR REFERENCIA	44	R\$ 3.243,07	R\$ 3.243,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 32,11	R\$ 32,11	R\$ 262,01	R\$ 262,01	R\$ 262,01	R\$ 262,01	R\$ 32,75	R\$ 32,75	R\$ 835,17	R\$ 835,17	MUNICIPAL	Superior Completo
4	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.291,73	R\$ 9.166,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,34	R\$ 183,34	R\$ 183,34	R\$ 183,34	R\$ 22,92	R\$ 22,92	R\$ 584,39	R\$ 584,39	MUNICIPAL	Superior Completo
1	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.291,73	R\$ 2.291,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 96,29	R\$ 96,29	R\$ 191,04	R\$ 191,04	R\$ 191,04	R\$ 191,04	R\$ 23,88	R\$ 23,88	R\$ 608,95	R\$ 608,95	MUNICIPAL	Superior Completo
2	EDUCADOR DO TERCEIRO SETOR	44	R\$ 2.291,73	R\$ 4.583,46	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,37	R\$ 80,37	R\$ 189,77	R\$ 189,77	R\$ 189,77	R\$ 189,77	R\$ 23,72	R\$ 23,72	R\$ 604,89	R\$ 604,89	MUNICIPAL	Superior Completo
			R\$ 63.933,83		R\$ 218,15		R\$ 767,50		R\$ 5.193,56		R\$ 649,19		R\$ 16.554,47					

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)		
Total de Funcionários		28
Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)	R\$	63.933,83
Total de valores destinados a Biênios	R\$	218,15
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$	767,50
FGTS	R\$	5.193,56
PIS	R\$	649,19
INSS	R\$	16.554,47
Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$	3.000,00
Recolhimento mensal referente a 13º Salário	R\$	7.276,39
Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias	R\$	2.425,46
TOTAL MENSAL	R\$	100.018,56
2 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)		
	R\$	1.746,33

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 1.189.276,34
Materiais de Consumo ⁴	R\$ 2.764,72
Serviços de Terceiros ^{1,2,4}	R\$ 70.000,00
Locação de Imóveis ^{1,2} (IPTU, fatura de locação)	R\$ 120.000,00
Locações Diversas ^{1,3}	R\$ 7.000,00
Utilidades Públicas	R\$ 20.000,00
Total de despesas	R\$ 1.409.041,06
Valor de Provisão anual para Rescisões	R\$ 20.758,94
TOTAL	R\$ 1.429.800,00

USO DO SALDO:

Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, inciso III da Resolução 05/2020 - SE: Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 1º A apresentação da projeção do saldo será de inteira responsabilidade das OSCs. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, no período entre 01 e 31 de janeiro, a entidade depositar recurso próprio na conta específica no Termo de Colaboração, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

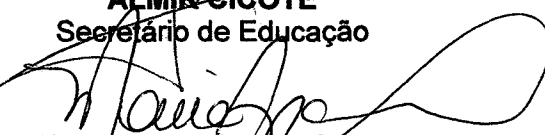
VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)		
MODALIDADES	PERÍODO INTEGRAL	
	VALOR	Nº DE ALUNOS
Berçário I e II	R\$ 1.100,00	55
Maternal I e II	R\$ 850,00	69
Subtotal		124
		R\$ 119.150,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Mês	Situação Orçamentária	Valores
Janeiro	Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024	R\$ 119.150,00
Fevereiro		R\$ 119.150,00
Março		R\$ 119.150,00
Abril		R\$ 119.150,00
Maio		R\$ 119.150,00
Junho		R\$ 119.150,00
Julho		R\$ 119.150,00
Agosto		R\$ 119.150,00
Setembro		R\$ 119.150,00
Outubro		R\$ 119.150,00
Novembro		R\$ 119.150,00
Dezembro		R\$ 119.150,00
Total Orçamentário		R\$ 1.429.800,00
TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO		R\$ 1.429.800,00

VIGÊNCIA DO PLANO
O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Santo André, 21 de Dezembro de 2023.


ALMIR CICOTE
 Secretário de Educação


Maria Aparecida da Costa
 Coordenadora Geral/Procuradora Legal
 Associação Madre Tereza de Calcutá